



RESOLUÇÃO CEPE N° 7.143

Aprova alteração curricular para o Curso de Engenharia Metalúrgica Matriz Curricular 3.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 367^a reunião ordinária, realizada em 03 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, encaminhada pelo Of. CEMET N° 22/2016, de 30 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a matriz curricular 3 para o curso de Engenharia Metalúrgica.

Art. 2º Criar as disciplinas obrigatórias:

a) Tratamento Térmico dos Metais (Thermal Treatment of Metals) – MET269, a ser oferecida no 9º período, com carga horária de 60 horas (2T + 2P), tendo como pré-requisito o 7º período, tendo equivalência com a disciplina Tratamento Térmico dos Metais (MET138), com a seguinte ementa: “Transformações no equilíbrio e fora do equilíbrio para ligas ferrosas e não ferrosas. Tratamentos térmicos dos aços e metais não ferrosos. Tratamentos superficiais. Tratamentos termo-químicos e termo-mecânicos. Técnicas auxiliares.”.

b) Introdução à Engenharia Metalúrgica (Introduction to Metallurgical Engineering) – MET270, a ser oferecida no 1º período, com carga horária de 30 horas (2T + 0P), com equivalência à disciplina Introdução à Engenharia Metalúrgica (MET150), com a seguinte ementa: “Engenharia metalúrgica. Engenheiro metalúrgico. Particularidades e oportunidades do curso na ufop. Conceitos gerais em metalurgia. Vídeos. Palestras. Visitas técnicas. Organização social das engenharias no Brasil. Estado da arte e perspectivas.”.

Art. 2º Incluir, no 4º período como disciplina obrigatória, Metalurgia Geral (General Metallurgy) – MET268, tendo como pré-requisito o 2º período.

Art. 3º Alterar o período de oferecimento das seguintes disciplinas:

a) Química Analítica Aplicada à Metalurgia - QUI137 do 6º para o 5º período;

b) Estrutura de Materiais - MET154 do 7º para o 6º período;



- c) Economia I - PRO241 do 8º para o 6º período;
- d) Organização e Administração I - PRO243 do 8º para o 6º período;
- e) Técnicas de Análise Estrutural - MET155 do 8º para o 7º período;
- f) Economia II (PRO242) do 9º para o 7º período;
- g) Organização e Administração II - PRO244 do 9º para o 7º período;
- h) Elementos de Mecânica dos Materiais - MET149 do 7º para o 8º período;
- i) Economia Mineral Brasileira - PRO252 do 10º para o 6º período;
- j) Transformação Mecânica dos Metais - MET162 do 10º para o 9º período;
- k) Eletrometalurgia - MET163 do 10º para o 9º período.

Art. 4º Excluir as disciplinas obrigatórias:

- a) Metalurgia e Materiais: Estado da Arte - MET151.
- b) Introdução à Metodologia da Pesquisa Científica - MET152.
- c) Elementos de Física do Estado Sólido - MET153.

Art. 5º Excluir as disciplinas a seguir e estabelecer as respectivas equivalências:

- a) Metalurgia Geral I - MET147 e Metalurgia Geral II MET164 equivalentes a Metalurgia Geral - MET268 disciplina nova.
- b) Tratamento Térmico dos Metais - MET138 equivalente a Tratamento Térmico dos Metais (MET269) disciplina nova.
- c) Introdução à Engenharia Metalúrgica (MET150) equivalente a Introdução à Engenharia Metalúrgica (MET270) disciplina nova.

Art. 7º Alterar o caráter, de obrigatorias para eletivas, das disciplinas Metalurgia e Materiais: Estado da Arte - MET151, Introdução à Metodologia da Pesquisa Científica - MET152 e Elementos de Física do Estado Sólido - MET153, no Histórico Escolar dos estudantes ingressados a partir de 2015/1 e que as cursaram com aprovação.



Art. 8º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.

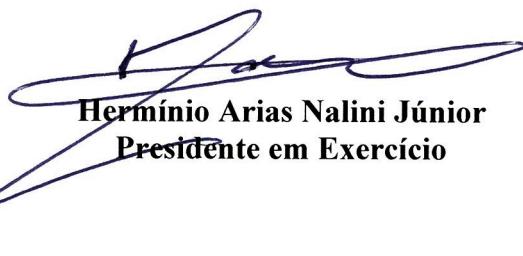
Art. 9º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Parágrafo Único. Os estudantes ingressados a partir do primeiro semestre letivo de 2015 serão realocados para a matriz curricular 3.

Ouro Preto, 03 de maio de 2017.




Herminio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício